



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2016 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 4.738

"Declara de utilidade pública, para fins de tombamento como patrimônio cultural do Município de Barbacena, a Banda de Música do 9º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Banda de Música do 9º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais fica declarada como de Utilidade Pública, para fins de tombamento, para efeito de proteção e preservação, como bem constitutivo na memória cultural do Município de Barbacena.

Art. 2º Aos órgãos encarregados da política de proteção e promoção do patrimônio cultural caberá a adoção das medidas técnicas que assegurem a inscrição da referida Banda no registro de bens culturais do Município de Barbacena.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 29 de dezembro de 2015;
173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada

Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 182/2013 – Autoria do Vereador Johnson Oliveira Marçal)

Publique-se na forma da lei

José Augusto de Oliveira Penna Neves

Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.927

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o disposto nos artigos 23, incisos III e IV; 30, inciso IX; 216, §1º, todos da Constituição Federal; artigos 21, incisos III e IV e 26, inciso I da Constituição do Município e na Lei Municipal nº 4.153/2008;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, em reunião do dia 13.01.2016, conforme Ofício nº 05/2016 - COMPHA;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o destombamento, deliberado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, e revogado o Decreto nº 6.007, de 23 de janeiro de 2007, referente ao bem que especifica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 13 dias de janeiro de 2016;
174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.928

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o disposto nos artigos 23, incisos III e IV; 30, inciso IX; 216, §1º, todos da Constituição Federal; artigos 21, incisos III e IV e 26, inciso I da Constituição do Município e na Lei Municipal nº 4.153/2008;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, em reunião do dia 13.01.2016, conforme Ofício nº 05/2016 - COMPHA;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o destombamento, deliberado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, e revogado o Decreto nº 6.003, de 23 de janeiro de 2007, referente ao imóvel que especifica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 13 dias de janeiro de 2016;
174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.929

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o disposto nos artigos 23, incisos III e IV; 30, inciso IX; 216, §1º, todos da Constituição Federal; artigos 21, incisos III e IV e 26, inciso I da Constituição do Município e na Lei Municipal nº 4.153/2008;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, em reunião do dia 13.01.2016, conforme Ofício nº 05/2016 - COMPHA;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o destombamento, deliberado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, e revogado o Decreto nº 5.990, de 23 de janeiro de 2007, referente ao imóvel que especifica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 13 dias de janeiro de 2016;
174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.930

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o disposto nos artigos 23, incisos III e IV; 30, inciso IX; 216, §1º, todos da Constituição Federal; artigos 21, incisos III e IV e 26, inciso I da Constituição do Município e na Lei Municipal nº 4.153/2008;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, em reunião do dia 13.01.2016, conforme Ofício nº 05/2016 - COMPHA;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o destombamento, deliberado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, e revogado o Decreto nº 6.038, de 23 de janeiro de 2007, referente ao bem que especifica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 13 dias de janeiro de 2016;
174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.931

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o disposto nos artigos 23, incisos III e IV; 30, inciso IX; 216, §1º, todos da Constituição Federal; artigos 21, incisos III e IV e 26, inciso I da Constituição do Município e na Lei Municipal nº 4.153/2008;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, em reunião do dia 13.01.2016, conforme Ofício nº 05/2016 - COMPHA;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o destombamento, deliberado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, e revogado o Decreto nº 5.998, de 23 de janeiro de 2007, referente ao imóvel que especifica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 13 dias de janeiro de 2016;
174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.932

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o disposto nos artigos 23, incisos III e IV; 30, inciso IX; 216, §1º, todos da Constituição Federal; artigos 21, incisos III e IV e 26, inciso I da Constituição do Município e na Lei Municipal nº 4.153/2008;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, em reunião do dia 13.01.2016, conforme Ofício nº 05/2016 - COMPHA;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o destombamento, deliberado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, e revogado o Decreto nº 6.015, de 23 de janeiro de 2007, referente ao imóvel que especifica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 13 dias de janeiro de 2016;
174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.933

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o disposto nos artigos 23, incisos III e IV; 30, inciso IX; 216, §1º, todos da Constituição Federal; artigos 21, incisos III e IV e 26, inciso I da Constituição do Município e na Lei Municipal nº 4.153/2008;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, em reunião do dia 13.01.2016, conforme Ofício nº 05/2016 - COMPHA;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o destombamento, deliberado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, e revogado o Decreto nº 6.032, de 23 de janeiro de 2007, referente ao imóvel que especifica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 13 dias de janeiro de 2016;
174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.934

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o disposto nos artigos 23, incisos III e IV; 30, inciso IX; 216, §1º, todos da Constituição Federal; artigos 21, incisos III e IV e 26, inciso I da Constituição do Município e na Lei Municipal nº 4.153/2008;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, em reunião do dia 13.01.2016, conforme Ofício nº 05/2016 - COMPHA;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o tombamento, deliberado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, da Chaminé e antiga Casa de Máquinas da Fábrica Ferreira Guimarães, localizada no Bairro São José, por seu valor histórico.

Parágrafo único. O bem tombado fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas na Política Cultural Nacional, Estadual e, sobretudo, Municipal, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA e autorização do Município, na forma da lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2016 - EDIÇÃO EXTRA

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 13 dias de janeiro de 2016; 174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.
 Antônio Carlos Andrada
 Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.935

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o disposto nos artigos 23, incisos III e IV; 30, inciso IX; 216, §1º, todos da Constituição Federal; artigos 21, incisos III e IV e 26, inciso I da Constituição do Município e na Lei Municipal nº 4.153/2008; CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, em reunião do dia 13.01.2016, conforme Ofício nº 05/2016 - COMPHA;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o tombamento, deliberado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, da Igreja de São Geraldo, localizada na Rua General Osório, nº 100, Bairro São Geraldo, por seu valor histórico.

Parágrafo único. O bem tombado fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas na Política Cultural Nacional, Estadual e, sobretudo, Municipal, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA e autorização do Município, na forma da lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 13 dias de janeiro de 2016; 174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.
 Antônio Carlos Andrada
 Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.936

“Altera a redação do Parágrafo único do art. 39 do Regulamento do Serviço de Transporte Escolar, aprovado pelo Decreto nº 7.555, de 02 de janeiro de 2014”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, e na forma do art. 26, I, da Constituição do Município de Barbacena,

DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 39 do Regulamento do Serviço de Transporte Escolar, aprovado pelo Decreto nº 7.555, de 02 de janeiro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 39 (...)

Parágrafo único. Aos cadastrados no ano de publicação do presente regulamento, será permitido inserir e manter no sistema veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação por no máximo 03 (três) anos desde que sua vida útil e a sua data de fabricação, não ultrapassem 15 (quinze) anos.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 13 dias de janeiro de 2016; 174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.
 Antônio Carlos Andrada
 Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.937

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o disposto nos artigos 23, incisos III e IV; 30, inciso IX; 216, §1º, todos da Constituição Federal; artigos 21, incisos III e IV e 26, inciso I da Constituição do Município e na Lei Municipal nº 4.153/2008; CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, em reunião do dia 13.01.2016, conforme Ofício nº 05/2016 - COMPHA;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o tombamento, deliberado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, da Comunidade remanescente dos Índios da etnia Puri, localizada no distrito de Padre Brito, na qualidade de bem imaterial, por seu valor histórico.

Parágrafo único. O bem imaterial tombado fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas na Política Cultural Nacional, Estadual e, sobretudo, Municipal, não podendo sofrer intervenções.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 13 dias de janeiro de 2016; 174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.
 Antônio Carlos Andrada
 Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.938

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o disposto nos artigos 23, incisos III e IV; 30, inciso IX; 216, §1º, todos da Constituição Federal; artigos 21, incisos III e IV e 26, inciso I da Constituição do Município e na Lei Municipal nº 4.153/2008; CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, em reunião do dia 13.01.2016, conforme Ofício nº 05/2016 - COMPHA;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o tombamento, deliberado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena - COMPHA, da Comunidade remanescente Quilombola dos Candendês, localizada no distrito de Ponto Chic, na qualidade de bem imaterial, por seu valor histórico.

Parágrafo único. O bem imaterial tombado fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas na Política Cultural Nacional, Estadual e, sobretudo, Municipal, não podendo sofrer intervenções.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 13 dias de janeiro de 2016; 174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.
 Antônio Carlos Andrada
 Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
 José Augusto de Oliveira Penna Neves
 Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, especialmente com o disposto nas Leis Municipais nº 3.740/2003, 4.520/20 PORTARIA Nº17.448 13 e 4.672/2015, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº17.448 - 1- REVOGAR as nomeações dos Conselheiros Tutelares contidas na Portaria nº 15.858, de 12.11.2013; 16.659, de 14.11.2014; e 17.105, de 21.07.2015.2 - NOMEAR Wesley Rafael Andrade da Silva, Raiza Gurgel de Oliveira, Dolores Moreira Lopes, Rodrigo Augusto de Paula e Flávia Roberta Rodrigues, para exercer as funções de Conselheiros Tutelares.3 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de 10.01.2016.Barbacena, 06 de janeiro de 2016.

Publique-se na forma da lei
 José Augusto de Oliveira Penna Neves
 Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – PRC 044/2015. PP 015/2015 –. Objeto: cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições balanceadas individuais prontas, do tipo “marmitex”, em atendimento aos usuários dos serviços dos CAPS visando atender a SESAPS visando atender a SESAPS, adjudicando o item único à empresa vencedora do certame RESTAURANTE E CONFEITARIA CASA DO MORANGO LTDA, portadora do CNPJ n.º 15.031.558/0001-01. Valor unitário R\$11,90. Valor total da despesa R\$343.672,00. Barbacena, 14/01/2016. Antonio Carlos Andrada – Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei
 José Augusto de Oliveira Penna Neves
 Secretário-Chefe da Casa Civil